

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei No. 1.024, de 03 de dezembro de 1996

Estima Receita e Programa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE do Município de Morada Nova-Ce., para o Exercício Financeiro de 1997, composto pelas Receitas e pelas Despesas do Sistema, estima a Receita em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual quantia, conforme Orçamento detalhado anexo e parte integrante dessa Lei.

Art. 2o. - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ARRECAÇÃO

I.I - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 850.000,00
Receitas de Capital...R\$0,00
Total.....R\$...850.000,00

Art. 3o. - A Despesa será realizada conforme o desdobramento a seguir:

II- DESPESAS

II.I- DESPESAS CORRENTESR\$ 850.000,00
Despesas Correntes ..R\$.....670.000,00
Despesas de Capital ..R\$.....180.000,00
Reserva de ContigênciaR\$.....
Total.....R\$.....850.000,00

Art. 4o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a :



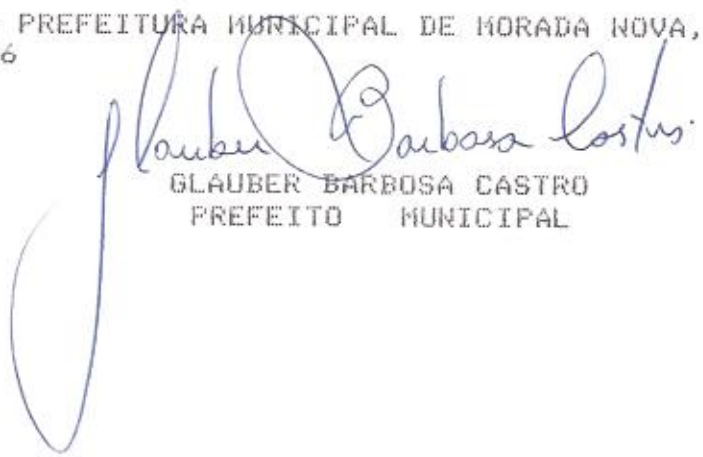
I - Realizar operações de crédito destinados à aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal No. 4.320/64.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1997.

Art. 6o. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.996


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM NO. 11/96

Ref. Encaminhamento do Orçamento do SAAE/97